



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.101525/2022-61

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/08/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	André Vieira Ferreira
26/08/2022	2.0	Atualização da pesquisa de preço	André Vieira Ferreira
30/08/2022	3.0	Revisão a partir das considerações da GELIC/EPL	Jaqueline Souto Mangabeira

PROJETO BÁSICO

Referência: Art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de licitações da EPL c/c art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível (óleo diesel), sob demanda, de todo o Grupo Motor Gerador, carenado/silencioso de 260 KVA e USCA com gerenciamento Snmp, marca Ottomotores, modelo DALE 3200, instalado nas dependências da EPL, Edifício Parque Cidade Corporate - 3º subsolo, compreendendo aquelas atividades, serviços e ações que visam manter o equipamento dentro de condições regulares de utilização.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. No ano de 2012, visando garantir a geração de energia de forma ininterrupta e conseqüentemente, as atividades laborais da EPL, a Empresa firmou o contrato nº 05/2012 com a empresa APC – American Power Conversion Brasil Ltda, para aquisição 01 Gerador Carenado/Silencioso de 260 KVA e USCA com gerenciamento SNMP e 05 Serviços Elétricos de ligação (StartUP – Comissionamento do Sistema) do Grupo Gerador com a utilização de material aplicado. (Processo SGDoc nº 50840.000054/2012-01).

2.2. Desde o encerramento e não renovação do Contrato nº 26/2017, celebrado em 29/12/2017 entre a EPL e a Empresa Murano Construções Eireli – ME., processo SEI nº 50840.000829/2017-45, o equipamento está desprovido de contrato para manutenção preventiva, preditiva, corretiva e seu abastecimento.

2.3. A manutenção preventiva é um conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medições necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequados.

2.4. A pretensa contratação encontra respaldo na necessidade de permitir o correto e seguro funcionamento do Grupo Gerador; garantir sua integridade, conservação, plena operação, além de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de componentes.

2.5. Anualmente, ocorrem, por intermédio das ações do Condomínio do Edifício Parque Cidade Corporate, manutenções do sistema elétrico de distribuição de energia (busway) das Torres, A, B e C, com interrupção no fornecimento de energia elétrica, sendo que, como a EPL possui Grupo Gerador próprio, é imprescindível a pretensa contratação para que seja acionado o Suporte Técnico com vistas à garantir o pleno funcionamento do equipamento em apreço quando da interrupção do fornecimento da energia.

2.6. Cumpre destacar que os serviços de manutenção do Grupo Gerador da EPL serão abarcados dentro dos serviços de manutenção do Data Center desta EPL, previstos no processo de contratação em andamento, conduzido nos autos eletrônicos nº 50840.101378/2022-20.

2.7. Haja vista a complexidade do objeto e a iminente necessidade dos serviços de manutenção e abastecimento do gerador, torna-se cristalino que, a presente contratação visa cobrir os serviços em apreço durante o

período de setembro do corrente ano até a conclusão da contratação supracitada.

3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1. O serviços objeto da presente contratação enquadra-se como “serviços comuns” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado”, como descrito neste documento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. O regime da contratação será empreitada por menor preço por item.

4.2. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, em consonância com o art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, que estabelece a possibilidade de realização de procedimento de dispensa de licitação:

“Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Os serviços contratados serão executados, sob demanda, durante o presente exercício, ou seja, até 31/12/2022.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação em tela consiste na realização de 1 (uma) manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível (óleo diesel), sob demanda, de todo o Grupo Motor Gerador, carenado/silencioso de 260 KVA e USCA com gerenciamento Snmp, marca Ottomotores, modelo DALE 3200, instalado nas dependências da EPL, Edifício Parque Cidade Corporate - 3º subsolo.

Atividades básicas da manutenção (exemplificativas)

- a) verificação estado geral do grupo gerador, relativo a limpeza, e vazamentos;
- b) conferência da data de validade e da última troca de todos os filtros do grupo gerador (óleo, diesel, ar);
- c) certificação e registro das horas de operação;
- d) medição da tensão de flutuação das baterias de partida;
- e) medição e registro da temperatura de pré-aquecimento de cárter;
- f) verificação do estado e do nível do óleo de lubrificação e do nível de água do radiador;
- g) verificação do nível de óleo combustível e a existência de sinais de água e borra;
- h) verificação do estado da linha de alimentação de óleo combustível;
- i) verificação do estado e reparar possíveis vazamentos no sistema de alimentação e retorno de óleo combustível;
- j) verificação e teste do estado de todas as correias e substituição em caso de sinais de desgaste;
- k) colocação do gerador em manual dar a partida do motor diesel;
- l) verificação, correção e anotação de todos os parâmetros de operação em vazio;
- m) verificação e anotação de possíveis ruídos e sinais de vibração anormal;
- n) paralisação do grupo gerador de forma a deixar o ciclo de resfriamento;
- o) transferência do sistema para modo automático, e procedimentos para derrubar a rede comercial, de modo a possibilitar a verificação da entrada automática do sistema;
- p) medição e acompanhamento da operação do sistema por pelo menos 30 minutos, anotando todos os parâmetros de operação;
- q) retorno da rede comercial e conferência do retorno do sistema para o estado de stand by;
- r) retorno de todo o sistema para automático, deixando pronto para nova operação;
- s) substituição dos filtros de óleo e combustível;
- t) substituição do filtro de Ar;

- u) substituição do filtro de água;
- v) substituição do óleo lubrificante (15W40 – 25 litros);
- w) substituição da bateria (selada), conforme especificação do fabricante;
- x) descarte do óleo lubrificante por empresa credenciada pela ANP; e
- y) apresentar relatório técnico final da manutenção e do estado geral do grupo gerador.

Fornecimento de combustível (abastecimento)

- a) o serviço será sob demanda;
- b) o fornecimento, transporte, manuseio e abastecimento do grupo gerador ocorrerá no 3º subsolo, torre "C", do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF;
- c) o combustível a ser utilizado deverá ser o gasóleo, tipo óleo diesel, recomendado para equipamentos desta natureza e conforme orientação do fabricante;
- d) deverá ser realizada 01 (uma) visita técnica a cada 30 (trinta) dias para fins de verificação e análise da quantidade de combustível existente no tanque do grupo gerador;
- e) os procedimentos, veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço em apreço deverão estar de acordo com as normas e resoluções vigentes, a saber:
 - i) Resolução nº 420/2004, da ANTT que aprova as instruções complementares ao regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
 - ii) Norma ABNT NBR 7500/2013: estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.
 - iii) Norma ABNT NBR 9735/2016: estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga.
- f) o veículo de transporte do combustível deverá ser conduzido por motorista profissional, com as certificações e exigências necessárias para o manuseio e o transporte de combustível;
- g) o abastecimento deverá ser realizado por profissional devidamente treinado, com as certificações e exigências necessárias para o manuseio e o transporte de combustível, utilizando os equipamentos adequados, contendo as características elencadas abaixo:
 - i) bomba automática, alimentada com bateria 12v e vazão mínima de 40 L/min (ou similar);
 - ii) medidor mecânico, com no mínimo 03 (três) dígitos;
 - iii) bico manual de polietileno;
 - iv) mangueira de sucção, com no mínimo 04 (quatro) metros de comprimento;
 - v) filtro tipo Y; e
 - vi) reservatório contentor.

6.2. Entende-se por Grupo Motor Gerador, todo o conjunto formado por motor à combustão, gerador/alternador, painel de comando eletro-eletrônico (módulo), caixas de interligações, quadro de transferência automático, chave de transferência, chave estática, sistema de arrefecimento, tanque de combustível e todos os demais componentes necessários à geração de energia elétrica pelo equipamento.

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento do objeto contratado mostra-se tecnicamente desinteressante pois pode resultar em dois contratos e/ou ocasionar desencontro de entregas e perda de qualidade na prestação do serviço. Se bem integrados, o modelo de manutenção com abastecimento pode aprimorar a qualidade do serviço, uma vez que permite integração de mão de obra e procedimentos, não restando lacuna em nenhuma das etapas a serem executadas.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

8.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem contratados são:

Item	Quantidade	Descrição	CATSER
1	1	Manutenção preventiva e corretiva de todo o Grupo Motor Gerador, carenado/silencioso de 260 KVA e USCA com gerenciamento Snmp, marca Ottomotores, modelo DALE 3200, instalado nas dependências da EPL.	2356
2	1000 litros	Fornecimento, transporte, manuseio e abastecimento, por demanda, de combustível do tipo óleo diesel comum em Grupo Gerador.	2356

Tab. 1. Especificações do serviço e quantitativo.

9. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

9.1. A contratação estará alinhada aos seguintes objetivos previstos no:

- Regimento Interno, art. 16, inciso III, letra "h": "*gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL*"; e
- Plano Anual de Contratações de 2022, conforme solicitação feita por intermédio do Formulário SEI 5950261.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Requisitos do Local, Prazo e Forma de Execução dos Serviços

10.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e o fornecimento, transporte, manuseio e abastecimento deverão ser prestados de acordo com as especificações deste Projeto Básico nas seguintes condições:

10.1.1.1. Na sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, situada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote “C”, 7º e 8º andar, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200, telefones (61) 3426-3915 e 3426-3917;

10.1.1.2. Em horário a ser agendado com a contratada, de forma a não interromper ou prejudicar as atividades laborais da EPL, bem como adequar as regras do Condomínio do Edifício Parque Cidade Corporate, ANEXO B deste Projeto Básico;

10.1.1.3. Serão feitas as trocas de óleo e substituição de filtros, conforme Checklist do item 6.1 deste Projeto Básico. Os materiais serão orçados pela contratada e deverão compor os custos da proposta;

10.1.1.4. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada, equipamentos, EPIs e todos os materiais necessários para a execução dos serviços;

10.1.1.5. O prazo de prestação dos serviços é de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação de execução do serviço encaminhado pela EPL, por e-mail;

10.1.2. Disponibilizar pessoal técnico especializado que deverão ter registro vigente nos respectivos conselhos, para a realização dos serviços.

10.1.3. Em atendimento a IN SLTI/MP nº 01/2010, os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

10.2. O fornecimento, transporte, manuseio e abastecimento do grupo gerador será realizado, sob demanda e o combustível a ser utilizado deverá ser o gasóleo, tipo óleo diesel, recomendado para equipamentos desta natureza e conforme orientações do fabricante;

10.3. Os procedimentos, veículos e equipamentos a serem utilizados para execução do serviço de abastecimento deverão estar de acordo com as seguintes normas e resoluções:

10.3.1. Resolução nº 420/2004, da ANTT que aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;

10.3.2. Norma ABNT NBR 7500/2013 que estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento;

10.3.3. Norma ABNT NBR 9735/2016 que estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga;

10.4. O veículo de transporte do combustível deverá ser conduzido por motorista profissional, com as certificações e exigências necessárias para o manuseio e o transporte do combustível;

10.5. A empresa deverá utilizar equipamentos adequados para realização do serviço.

- 10.6. O abastecimento será realizado na data e horário previamente agendado pela EPL.
- 10.7. O abastecimento será realizado no tanque primário do grupo gerador, até o limite do reservatório cuja capacidade de armazenamento é de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) litros, conforme indicação do fabricante.
- 10.8. A realização do abastecimento poderá ocorrer em dias não úteis, mediante pleito formal apresentado pela EPL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

11. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. **Critérios de Aceitação**

- 11.1.1. Os serviços deverão atender integralmente aos requisitos especificados neste Projeto Básico.

11.2. **Procedimentos de Aceitação, Recebimento e Controle de Qualidade**

- 11.2.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal, em suas ausências legais, pelo seu substituto, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, na data de realização dos serviços demandados; e

b) **Definitivamente**, proferida pelo fiscal, em suas ausências legais, pelo seu substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

- 11.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 11.2.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. **Rotinas de Execução**

- 12.1.1. O prazo de prestação dos serviços é de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação de execução do serviço encaminhado pela EPL, por e-mail;

- 12.1.2. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, o prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada antes do vencimento do prazo original.

12.2. **Mecanismos formais de comunicação**

- 12.2.1. A(s) Nota(s) Fiscal(ais) à EPL e os demais documentos de comunicação mútua tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

12.3. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 12.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

13. **DA PROPOSTA**

- 13.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Projeto Básico, bem como atender as seguintes exigências:

a) conter as especificações do serviço de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do serviço e/ou material, quando necessário; e

b) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento de materiais e prestação dos serviços.

14. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 14.1. Não será permitida a participação de cooperativas ou consórcios.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações da EPL:

- 15.1.1. Nomear o Fiscal da Contratação para solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como seu substituto;
- 15.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 15.1.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do(s) serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 15.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 15.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição do material defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 15.1.6. Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 15.1.7. A EPL deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;
- 15.1.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais; e
- 15.1.9. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**16.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 16.1.1. Entregar os serviços conforme as especificações constantes deste Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido;
- 16.1.2. Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Projeto Básico, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 16.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do(s) serviço (s) fornecido(s), que deverá(ão) ser de primeira qualidade e materiais novos;
- 16.1.4. Fornecer combustível com controle de qualidade não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 16.1.4.1. Atender às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), conforme legislação em vigor;
- 16.1.5. Atender prontamente quaisquer orientações e/ou exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações legais vigentes;
- 16.1.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que seja praticado por seus empregados quando da entrega do combustível e da execução dos serviços contratados;
- 16.1.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Projeto Básico;
- 16.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelo danos causados diretamente à EPL, decorrente de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;
- 16.1.11. Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 16.1.12. Arcar com os custos diretos e indiretos, de mão de obra, material e demais despesas envolvidas na realização da manutenção, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EPL;

16.1.13. Comunicar à EPL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

16.1.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou dos executores dos serviços, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

16.1.16. Cumprir os termos da contratação de acordo com a proposta de preços apresentada à EPL; e

16.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EPL, cujas reclamações se obrigam a atender.

17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

18. **DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A indicação do fiscal e seu substituto caberão ao setor requisitante dos serviços, no caso a Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI.

18.2. Para o exercício da função, o fiscal deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

18.3. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do fiscal e seu substituto, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

18.4. O fiscal e/ou seu substituto deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

18.5. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto serão organizados em processo.

18.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao superior em tempo hábil, para a adoção de medidas saneadoras.

18.7. Deverão ser observadas as disposições do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos.

18.8. A forma de comunicação oficial entre as partes será por meio de correspondência eletrônica.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado pela EPL em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em quantia não superior ao menor preço indicado na proposta, sendo requisitos para o avanço do processo de pagamento o ateste do fiscal e a respectiva retenção tributária, conforme determinações legais e demais pertinentes.

19.2. Ressalta-se que os serviços de abastecimento são sob demanda e o pagamento ocorrerá de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado em cada abastecimento.

19.3. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a formalização do Recebimento dos serviços, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo citado no item 11.2.1. deste Projeto Básico.

19.4. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, estar explícito o nome do banco, a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser realizado o crédito.

19.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

19.7. Previamente a data do pagamento, a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

19.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega dos produtos são de responsabilidade da Contratada, podendo a EPL exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

19.9. A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Projeto Básico.

19.10. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. É dispensável a apresentação de garantia contratual, considerando:

20.1.1. ser um serviço por demanda;

20.1.2. não haver obrigações futuras quanto a realização do serviço;

20.1.3. ser serviço de pronta entrega; e

20.1.4. que a exigência de garantia poderá onerar o valor do serviço.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. O prazo de garantia dos serviços de manutenção deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do recebimento definitivo do serviço, observando-se que a garantia do serviço, prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor e alterações.

21.1.1. A empresa prestadora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Projeto.

21.1.2. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para a EPL.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela contratante ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1. advertência;

22.1.2. multa:

22.1.2.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

22.1.2.2. Multa compensatória de 10%, sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

22.1.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

22.2. As sanções previstas nos itens “22.1.1” e “22.1.3” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item “22.1.2”, conforme a gravidade do fato.

22.3. A sanção prevista no inciso “22.1.3” poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

22.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou;

22.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A hipótese selecionada é a de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 29, da Lei n.º 13.303/2016 e o inciso II, art. 15, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S/A.

23.1.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**, conforme valor apresentado no item 25.3 deste Projeto Básico.

23.2. Deverá o fornecedor apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa contratada, já prestou serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

23.3. Deverá o fornecedor declarar que atende as seguintes normas:

23.3.1. Resolução nº 420/2004, da ANTT que aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;

23.3.2. Norma ABNT NBR 7500/2013 que estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento;

23.3.3. Norma ABNT NBR 9735/2016 que estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre do produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga;

23.3.4. O veículo de transporte do combustível deverá ser conduzido por motorista profissional, com as certificações e exigências necessárias para o o manuseio e o transporte do combustível;

23.4. A EPL se reserva o direito de, em qualquer fase da contratação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação da empresa a ser contratada, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei nº 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (à época).

24.2. Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo os normativos vigentes.

24.3. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância aos normativos vigentes.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

25.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN SEGES/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do artigo 5º, IV, *in verbis*:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

[...]

25.2. Cumpre destacar que em virtude da especificidade do objeto, especialmente no que tange a quantidade e especificação do Grupo Motor Gerador, não foi possível utilizar nenhuma das aquisições/contratações apresentadas na pesquisa do Painel de Preços, tampouco os demais meios de obtenção de estimativa de preços, dispostos na supracitada Instrução Normativa.

25.3. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços (ANEXO E), o menor valor global cotado para execução dos serviços está na ordem de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), segundo a tabela 2:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção preventiva de todo o Grupo Motor Gerador, carenado/silencioso de 260 KVA e USCA com gerenciamento Snmp, marca Ottomotores, modelo DALE 3200.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	Fornecimento, transporte, manuseio e abastecimento, por demanda, de combustível do tipo óleo diesel comum em Grupo Gerador.	1000 (litros)	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00

Tab. 2. Estimativa de preços - Menor preço por item

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022.

27. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

27.1. Utilizar-se-á como instrumento de contratação a Nota de Empenho, tendo em vista o valor total da contratação, bem como a especificidade do objeto a ser contratado.

28. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A	Especificação do Grupo Gerador
ANEXO B	Regimento Interno/Convenção do Condomínio Parque Cidade
ANEXO C	Termo de Recebimento Provisório
ANEXO D	Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO E	Mapa Comparativo Pesquisa de Preços

29. DO ENCAMINHAMENTO

29.1. Conforme os excertos da IN nº 05/17 e Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, bem da Lei nº 13.303/2016, submetemos o Projeto Básico, com assinatura da Equipe de Planejamento da Contratação e autoridade competente, para, concordando, **aprovar o presente artefato e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO

Integrante Requisitante

Assessor Técnico II

SIAPE: 2182391

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ VIEIRA FERREIRA

Integrante Requisitante

Assistente I

SIAPE: 1744877

(assinado Eletronicamente)

JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA

Integrante Administrativo

Assistente I

SIAPE: 1501912

Autoridade Máxima da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI

(Assinado Eletronicamente)

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Gerente de Logística e Tecnologia da Informação

1.

Documento assinado eletronicamente por **Célio Eduardo Peixoto Normando, Fiscal Requisitante**, em 30/08/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Souto Mangabeira, Coordenador - Substituto**, em 30/08/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Vieira Ferreira, Assistente I**, em 30/08/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Gerente**, em 30/08/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6017569** e o código CRC **67F82867**.



Referência: Processo nº 50840.101525/2022-61



SEI nº 6017569

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br